EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – PROC. ADMIN. Nº 07001.000123/2026
(PROCESSO DE DESPESA Nº 1.009.033/2026)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, sediada no Centro Cultural de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, torna público que realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por **ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	**Secretaria Municipal De Cultura e Turismo**
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 05/11/2026 às 10h (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO:	Dia 16/11/2026 às 23h59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 19/11/2026 às 08h00 (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 19/11/2026 às 08h01 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.
ORÇAMENTO	SIGILOSO

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. A licitação terá sua disputa tipo menor preço por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

Assinatura Eletrônica: 55fd07d97a851372ec630842b1925ac4e14cb4afcfab71b89d7185c332bcae49
Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – PROC. ADMIN. Nº 07001.000123/2026
(PROCESSO DE DESPESA Nº 1.009.033/2026)

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Não será admitida proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item no Termo de Referência.

2.3. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (art. 12, VIII, do Decreto Municipal nº 1.897/2023).

2.4. É vedada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133/2021 (art. 12, XIV, do Decreto Municipal nº 1.897/2023).

2.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, mediante comprovação de que os preços registrados permanecem vantajosos, hipótese em que os quantitativos originalmente registrados poderão ser renovados, ainda que integralmente utilizados, desde que a prorrogação seja formalizada durante a vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 19, § 1º, do Decreto Municipal nº 1.897/2023.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade ou atuação profissional seja, compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

3.2. Os itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 34, 35, 36 e 37 são de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. Os itens 5, 8, 12, 13, 16, 17, 18, 24, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 38 e 39 são de ampla participação, assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.

Assinatura Eletrônica: 55fd07d97a851372ec630842b1925ac4e14cb4afcfab71b89d7185c332bcae49

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – PROC. ADMIN. Nº 07001.000123/2026
(PROCESSO DE DESPESA Nº 1.009.033/2026)

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.1.7. Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

Assinatura Eletrônica: 55fd07d97a851372ec630842b1925ac4e14cb4afcfab71b89d7185c332bcae49
Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – PROC. ADMIN. Nº 07001.000123/2026
(PROCESSO DE DESPESA Nº 1.009.033/2026)

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

4.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade expressamente indicado na própria certidão.

Assinatura Eletrônica: 55fd07d97a851372ec630842b1925ac4e14cb4afcfab71b89d7185c332bcae49
Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO. JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – PROC. ADMIN. Nº 07001.000123/2026
(PROCESSO DE DESPESA Nº 1.009.033/2026)

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto ou com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) o licitante apresentar proposta, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços similares, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.2. O fornecedor/prestador que apresentar proposta mais vantajosa, conforme critério escolhido pela administração, seja na forma eletrônica, seja na forma não eletrônica, deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Art. 8º do Decreto Municipal n.º 1.893, de 28 de fevereiro de 2023:

4.4.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

4.4.4. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes no procedimento;

4.4.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

4.4.6. Para os itens 1, 13, 16, 17, 18, 26, 27, 28, 31, 33 e 39, prova de registro ou inscrição da licitante no conselho profissional competente (CREA, CAU ou CFT/CRT), nos termos do art. 67, V, da Lei nº 14.133/2021.

4.4.7. Para os mesmos itens, comprovação de que a licitante dispõe de profissional legalmente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, relativa a serviço de características semelhantes ao do item, que será o responsável técnico pela execução, admitida a comprovação do vínculo por contrato de trabalho, contrato social, contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil ou declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional.

4.4.8. Exclusivamente para o item relativo à locação de banheiros químicos, a licitante deverá comprovar que a coleta, o transporte e a destinação final dos efluentes e dejetos serão realizados em conformidade com a legislação ambiental e sanitária aplicável, mediante apresentação das licenças ou autorizações exigíveis para a atividade ou, quando admitido pela legislação, de contrato com empresa devidamente licenciada ou autorizada para a execução dessas etapas.

5. DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Assinatura Eletrônica: 55fd07d97a851372ec630842b1925ac4e14cb4afcfab71b89d7185c332bcae49
Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – PROC. ADMIN. Nº 07001.000123/2026
(PROCESSO DE DESPESA Nº 1.009.033/2026)

5.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br;**

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Não poderão disputar esta licitação:

7.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.2. Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.3. Os agentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.

Assinatura Eletrônica: 55fd07d97a851372ec630842b1925ac4e14cb4afcfab71b89d7185c332bcae49

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – PROC. ADMIN. Nº 07001.000123/2026
(PROCESSO DE DESPESA Nº 1.009.033/2026)

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Assinatura Eletrônica: 55fd07d97a851372ec630842b1925ac4e14cb4afcfab71b89d7185c332bcae49
Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – PROC. ADMIN. Nº 07001.000123/2026
(PROCESSO DE DESPESA Nº 1.009.033/2026)

8.6. A falsidade da declaração de que tratam os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às previstas no Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – PROC. ADMIN. Nº 07001.000123/2026
(PROCESSO DE DESPESA Nº 1.009.033/2026)

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

9.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.

Assinatura Eletrônica: 55fd07d97a851372ec630842b1925ac4e14cb4afcfab71b89d7185c332bcae49

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – PROC. ADMIN. Nº 07001.000123/2026
(PROCESSO DE DESPESA Nº 1.009.033/2026)

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00 (um real).**

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

10.11. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Assinatura Eletrônica: 55fd07d97a851372ec630842b1925ac4e14cb4afcfab71b89d7185c332bcae49
Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – PROC. ADMIN. Nº 07001.000123/2026
(PROCESSO DE DESPESA Nº 1.009.033/2026)

10.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

10.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Assinatura Eletrônica: 55fd07d97a851372ec630842b1925ac4e14cb4afcfab71b89d7185c332bcae49
Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – PROC. ADMIN. Nº 07001.000123/2026
(PROCESSO DE DESPESA Nº 1.009.033/2026)

10.18.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.18.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Assinatura Eletrônica: 55fd07d97a851372ec630842b1925ac4e14cb4afcfab71b89d7185c332bcae49
Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – PROC. ADMIN. Nº 07001.000123/2026
(PROCESSO DE DESPESA Nº 1.009.033/2026)

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou emitidos pela internet.

Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.

Assinatura Eletrônica: 55fd07d97a851372ec630842b1925ac4e14cb4afcfab71b89d7185c332bcae49

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – PROC. ADMIN. Nº 07001.000123/2026
(PROCESSO DE DESPESA Nº 1.009.033/2026)

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

12.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

12.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

Assinatura Eletrônica: 55fd07d97a851372ec630842b1925ac4e14cb4afcfab71b89d7185c332bcae49
Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – PROC. ADMIN. Nº 07001.000123/2026
(PROCESSO DE DESPESA Nº 1.009.033/2026)

12.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.12. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DOS RECURSOS:

13.1. A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.

Assinatura Eletrônica: 55fd07d97a851372ec630842b1925ac4e14cb4afcfab71b89d7185c332bcae49

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – PROC. ADMIN. Nº 07001.000123/2026
(PROCESSO DE DESPESA Nº 1.009.033/2026)

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. As multas moratória e compensatória, seus percentuais e respectivas bases de cálculo observarão o disposto no item 14 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e na Cláusula Décima Quarta da minuta contratual.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

16.1. O fornecedor registrado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, e, quando da contratação, para assinar o Termo de Contrato ou retirar o instrumento equivalente em igual prazo, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

Assinatura Eletrônica: 55fd07d97a851372ec630842b1925ac4e14cb4afcfab71b89d7185c332bcae49
Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – PROC. ADMIN. Nº 07001.000123/2026
(PROCESSO DE DESPESA Nº 1.009.033/2026)

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Jardim do Seridó/RN.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

17.10. Os atos que não possam ser divulgados no Portal de Compras Públicas, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).

17.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da ARP;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Dados da Empresa.

Jardim do Seridó/RN, 04 de novembro de 2026.

José Fernandes de Oliveira Neto
Pregoeiro

Assinatura Eletrônica: 55fd07d97a851372ec630842b1925ac4e14cb4afcfab71b89d7185c332bcae49
Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO. JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – PROC. ADMIN. Nº 07001.000123/2026
(PROCESSO DE DESPESA Nº 1.009.033/2026)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.009.033/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de estruturas temporárias, equipamentos e prestação de serviços de apoio necessários à realização de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	**ARQUIBANCADA COBERTA** – locação, montagem e desmontagem de estrutura temporária de arquibancadas, medindo 30 metros de comprimento, com 08 degraus.	Diária	04
02	**BANHEIRO QUÍMICO** Especificação: Banheiro individual, portátil, com iluminação, trava interna, indicação masculino/feminino, com montagem e desmontagem inclusa, incluindo também os materiais e serviços de manutenção e limpeza com remoção dos detritos e líquidos diariamente. A montagem deverá estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. Observações: toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.	Diária	600
03	**BOMBEIROS CIVIL -** Prestação de Serviço de Bombeiro Civil para prevenção, combate a incêndio, orientação, primeiros socorros e atendimento de emergência nos locais onde ocorrerão eventos. Os serviços deverão atender obrigatoriamente as seguintes especificações: a) Os bombeiros civis deverão ser habilitados para atuarem em eventos; b) A contratada deverá fornecer equipe devidamente treinada para exercer as funções pertinentes ao Bombeiro Civil; c) Os Profissionais deverão ser treinados em centros de treinamento	Diária	400

Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.

Assinatura Eletrônica: 55fd07d97a851372ec630842b1925ac4e14cb4afcfab71b89d7185c332bcae49

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – PROC. ADMIN. Nº 07001.000123/2026
(PROCESSO DE DESPESA Nº 1.009.033/2026)

	que atendam as normas estadual e federal e as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar, com todos os requisitos exigidos pela legislação vigente, órgãos de controle e fiscalização competentes; d) Os Profissionais deverão ser preparados para o atendimento de suporte básico de vida, atendimento de emergências clinicas e traumas, atendendo às normas técnicas e para cuidar da prevenção, uso de equipamentos de combate a incêndio, controle, vistoria e proteção à vida, ao meio ambiente e ao patrimônio; e) Identificar os perigos e avaliar os riscos durante a realização dos eventos; f) Inspecionar os equipamentos de combate a Incêndio; g) Identificar e relatar possíveis irregularidades. h) A diária corresponde à jornada de até 12 (doze) horas por profissional, observado o art. 5º da Lei nº 11.901/2009.		
04	**CAMARIM** Especificação: Medindo mínimo 4 x 4 metros, com piso praticável revestido easyfloor ou similar de cor cinza ou preto, fechado com placas de chapa de aço, com pintura em bom estado de conservação, cobertura formato pirâmide ou chapéu de bruxa, e com calhas para escoamento de água, com 01 porta contendo cadeado.	Diária	40
05	**EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE** Especificação: 36 beam 9R outdoor, 40 par led RGBWoutdoor, 12 brut led outdoor, 12 ribalta p5 36 par led outdoor, 16 moving head wash LED tipo MAC Aura ou similar, 332 strobo tipo Atomic 3000 ou similar, 02 canhão seguidor 1500w, 06 spot led 600w, 16 cob led 200w (outdoor), 04 máquina de fumaça 3000w(com ventilador), 01 intercom light console para buffer no palco, 02 mesas de iluminação tipo MA Lighting ou similar, com fader wing, 04 telas (ou similar), telão de Led outdoor medindo 32 metros quadrado no minimo p3.91, 64 placas de Led outdoor medindo 0,50X1,0 mts 1 processadora 4k e todo material para seu funcionamento 350 metros de cabos PP, para ligação dos equipamentos toda mão de obra para montagem e desmontagem por conta da contratada, 4 profissionais técnicos para	Diária	20

Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.

Assinatura Eletrônica: 55fd07d97a851372ec630842b1925ac4e14cb4afcfab71b89d7185c332bcae49

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – PROC. ADMIN. Nº 07001.000123/2026
(PROCESSO DE DESPESA Nº 1.009.033/2026)

	acompanhamento de todo o evento		
06	**EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE** Especificação: 12 beam 9r, 15 par led RGBW, 5 moving head tipo B-EYE K10 ou similar, 04 mini brut 6 lamp,3 moving head tipo Robin MMX ou similar, 6 strobo tipo Atomic 3000 ou similar, 01 canhão seguidor 1500w, 02 máquina de fumaça, 12 lampada par 64 foco 5, 01 intercom light console para buffer no palco, 01 mesa de iluminação tipo MA Lighting ou similar, com fader wing, 02 telas (ou similar), 24 metros quadrado de placas de Led de alta definição P3.9, 60 metros de treliças Q30, com sleves, pau de carga e 100 metros de cabos PP para ligação dos equipamentos	Diária	15
07	**EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE** Especificação: 06 beam 9r, 12 par Led RGB, 02 cob, 1 máquina de fumaça 1500, 2 ribalt, 1 mesa de luz.	Diária	20
08	**EQUIPAMENTO DE SOM DE GRANDE PORTE** Especificação: Sistema de som Line Array com 2 PA composto por 24 caixas de som de 2 vias e 24 caixas de sub grave, 03 mesas digitais 56 canais (digidesigner venue, pm5d, ou similar), para P.A e retorno, 04 front fill composto por 08 caixas de som de alta frequência, outt fill 2 composto por 6 caixas de som, 02 side fill composto por 08 caixas de som de alta frequência e 04 caixas de som subgrave, 30 microfones para instrumentos musicais com garra de fixação, 08 microfones condensador de diafragma pequeno multiuso, 78 microfones diversos , 08 microfones para back voz, 12 microfone sem fio wireless Bastão de alta frequência, 01 kit de bateria acústica completa e 50 pedestais para microfone variáveis, amplificadores para todo sistema e acessórios, com todos os equipamentos de estrutura e amplificadores necessários para cobrir uma área de até 5 mil metros quadrados, 48 entradas físicas e 24 auxiliares.	Diária	20
09	**EQUIPAMENTO DE SOM DE MÉDIO PORTE** Especificação: 04 caixas de sub grave, 06 caixas fly, 01 mesa digitais 32 canais Tipo	Diária	25

Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.

Assinatura Eletrônica: 55fd07d97a851372ec630842b1925ac4e14cb4afcfab71b89d7185c332bcae49

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – PROC. ADMIN. Nº 07001.000123/2026
(PROCESSO DE DESPESA Nº 1.009.033/2026)

	(Ls9 , X32 ou similar) para p.a e retorno, 15 pedestais para microfone, side duplo fly, spoid de voz duplo, retornos individuais para baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 15 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 01 kit de microfones de bateria, amplificadores para todo sistema e acessórios.		
10	**EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE** Especificação: 04 caixas de som, sendo 2 Altas e 2 Subs 1 Mesa de som 24 canais 3 Microfones sem fio 12 Microfones com fio 8 Pedestais.	Diária	30
11	**EQUIPAMENTO DE SOM PARA REUNIÕES E PALESTRAS** Especificação: 02 caixas de som, sendo 2 Altas; 1 Mesa de som 12 canais analógica; 4 Microfones sem fio; 4 Microfones com fio; 4 Pedestais.	Diária	40
12	**GRADE DE ISOLAMENTO** Especificação: Dimensões de no mínimo 2m x 1,30m, em alumínio ou ferro. Montagem: no máximo 12h antes do início do evento. Desmontagem: no máximo 12h depois do termino do evento. Observação: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	Diária	4.000
13	**GRUPO GERADOR DE ENERGIA** Especificação: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão tensão 380/220 volts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. A montagem deverá estar pronta 12h (doze horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. Combustível e	Diária	40

Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – PROC. ADMIN. Nº 07001.000123/2026
(PROCESSO DE DESPESA Nº 1.009.033/2026)

	operador incluso. Observações: ART de instalação emitida por profissional legalmente habilitado vinculado à Contratada, admitido o vínculo por contrato de prestação de serviços; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado		
14	**LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR** - do tipo evaporativo, com vazão mínima de 40.000 m³/h, grelha em alumínio com direcionamento vertical e horizontal, flecha de ar de longo alcance, placa evaporativa de alta eficiência, motor de alta eficiência energética, bombas de água imersas, controlador com inversor de frequência de 60 velocidades, timer de desligamento, tela de proteção entre a grelha e as hélices. (os climatizadores deverão ser instalados conforme determinação da organização do evento).	Diária	70
15	**LOCACAO DE FECHAMENTO** - sendo placas metálicas individuais de 2,00mx2,00m	Diária	1.000
16	**LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE** - descrição: prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de palco em box truss medindo 18 m de boca de cena com 12m de profundidade – sendo: área total de 216 metros quadrados com pé direito de 10,00 metros de altura sustentando teto em treliça Q30, cobertura em lona tipo KP 1000 ou similar com tratamento UV, anti-chamas, formato 02 águas, com travamento em x e sustentação fixada ao chão, piso em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm medindo 1,00m ou 2,00m de altura do chão ao piso, forrado piso plástico de alta resistência, fabricado em plástico polipropileno de alta resistência, com acabamento antiderrapante e proteção antichamas, modulados em 100cm x 25cm com 3,50 cm de espessura, tendo um perfeito ajuste entre as secções e permitindo uma superfície lisa, uniforme e sem desníveis possui rampas de encaixe para acabamento e acessibilidade e escada de acesso, uma área de serviço montada em fechamento medindo 10 x 5 metros com saída de emergência, (1) house mix 4 x 4 com	Diária	20

Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.

Assinatura Eletrônica: 55fd07d97a851372ec630842b1925ac4e14cb4afcfab71b89d7185c332bcae49

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – PROC. ADMIN. Nº 07001.000123/2026
(PROCESSO DE DESPESA Nº 1.009.033/2026)

	cobertura em tenda e fechamento nas laterais e fundos em plásticos transparentes, sustentação para o pa. (2) camarins tipo II medindo 4 x 4 metros, estrutura em perfil de alumínio, padrão octanorm ou similar, fechamento em painel TS formicado na cor branca, com piso elevado de 10 cm de altura com forração em carpete, na cor grafite, com instalação elétrica contendo 03 (três) tomadas tri polar, 04 arandelas com lâmpadas de 100 watts e ar condicionado de 12.000btus. os camarins e palco deverão estar equipado com 4 extintores tipo (pó e agua) os camarins deverão estar equipado com 4 pontos de energia funcionando, ar condicionados instalados e funcionando, 2 luz de led, 10 watts em cada camarim, no palco deverá estar instalado e funcionando 4 luz de led, 10 watts para acesso da equipe de montagem e desmontagem, a área de serviço deverá estar instalado e funcionando 3 luz de led, 10 watts, o house mix deverá estar instalado e funcionando 2 luz de led, 10 watts. Acompanhar a (ART) de montagem e desmontagem da estrutura e a (ART) de instalação de todos os pontos de energia emitidas por profissional legalmente habilitado vinculado à Contratada, admitido o vínculo por contrato de prestação de serviços, conforme Resolução CONFEA nº 218, de 29/06/1973 e nº 317 de 31/10/86 e lei federal 5.194/66 do conselho regional de engenharia (CREA) do brasil. Todas as despesas para montagem desmontagem e instalação, alimentação hospedagem e transporte por conta da empresa contratada.		
17	**LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO PORTE** – estrutura em alumínio Q30 com dimensões de 12x10m, com 07 metros de altura do piso ao teto, 02 metros de altura do chão ao piso; fechada com placas metálicas, coberto com lona vinílica, revestimento interno em malha, piso revestido tipo easyfloor ou similar de cor cinza ou preto, com 01 camarim anexos estilo pirâmide medindo 4x4 cada com cobertura de lona vinílica instalado no mesmo nível do palco para apresentações de shows artísticos.	Diária	20
18	**LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO PORTE** – Estrutura em alumínio Q30 com dimensões de 8,00m x 5,00m, com 3 metros de altura do piso ao teto, 1 metro de altura do chão ao piso, com	Diária	20

Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.

Assinatura Eletrônica: 55fd07d97a851372ec630842b1925ac4e14cb4afcfab71b89d7185c332bcae49

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – PROC. ADMIN. Nº 07001.000123/2026
(PROCESSO DE DESPESA Nº 1.009.033/2026)

	cobertura em lona, vinílica e piso revestido easyfloor ou similar de cor cinza ou preto para apresentações de shows artísticos.		
19	**LOCAÇÃO DE TENDA** - modelo pirâmide, cobertura em lona branca antichamas medindo 3 x 3 metros com estrutura em ferro ou alumínio.	Diária	40
20	**LOCAÇÃO DE TENDA** - modelo pirâmide, cobertura em lona branca antichamas medindo 4 x 4 metros com estrutura em ferro ou alumínio.	Diária	40
21	**LOCAÇÃO DE TENDA** - modelo pirâmide, cobertura em lona branca antichamas medindo 6 x 6 metros com estrutura em ferro ou alumínio.	Diária	40
22	**LOCAÇÃO DE TENDA** - modelo pirâmide, cobertura em lona branca antichamas medindo 8 x 8 metros com estrutura em ferro ou alumínio.	Diária	40
23	**LOCAÇÃO DE TENDA** - modelo pirâmide, cobertura em lona branca antichamas medindo 10 x 10 metros com estrutura em ferro ou alumínio.	Diária	40
24	**LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO** Especificação: Trio elétrico composto por no mínimo: 12 metros de comprimento, 4,20 metros de largura, 08 subwoofer 18 800w em cada lado somando 32 unidades, 08 médio graves 12 600w por cada lado somando 32 unidades, 04 driver de titânio por cada lado somando 16 unidades, 60.000w em amplificadores de potência digitais rms, 02 processadores de áudio tipo dbx DriveRack 260 ou similar, 01 console digital 32 canais, 15 pedestais, 20 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 01 kit de microfones para bateria tipo Shure ou similar, 08 direct Box, 02 monitores de chão tipo spot, 08 vias de fone de ouvido com amplificador de 8 canais, gerador de energia com 60 KVA de potência, sistema completo de retorno, pneus em bom estado e motorista incluso.	Diária	10
25	**LOCAÇÃO DE UMA PASSARELA EM FORMATO "T"** - medindo 8x2 para ser acoplada na frente ou nas laterais do palco, "com regulagem de 0,80 m até 2 metros do chão.	Diária	15
26	**Locação por metro linear de estrutura em treliça de alumínio Box Truss/Grid (15x15cm), tipo Q-15**	Metro linear/diária	2000

Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.

Assinatura Eletrônica: 55fd07d97a851372ec630842b1925ac4e14cb4afcfab71b89d7185c332bcae49

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – PROC. ADMIN. Nº 07001.000123/2026
(PROCESSO DE DESPESA Nº 1.009.033/2026)

27	**Locação por metro linear de estrutura em treliça de alumínio Box Truss/Grid (30x30cm), tipo Q-30**	Metro linear/diária	5000
28	**Locação por metro linear de estrutura em treliça de alumínio Box Truss/Grid (50x50cm), tipo Q-50**	Metro linear/diária	2000
29	**PAINEL DE LED TIPO P3** Especificação: Outdoor de alta resolução, medindo 4x2 metros, com notebook processadora de video para apresentações culturais, fiação e cabeamento para instalação, locado em estrutura box trus de alumínio anodizado com aterramento.	Diária	40
30	**PAINEL DE LED TIPO P3** Especificação: Outdoor de alta resolução, medindo 5x3 metros, com notebook, processadora de vídeo para apresentações culturais, fiação e cabeamento para instalação, locado em estrutura box trus de alumínio anodizado com aterramento.	Diária	40
31	**PAVILHÃO** – montado em grid tipo Q50 com cobertura em lona branca, anti chama medindo 13 x 32 metros, todas as despesas para montagem, desmontagem, instalação, alimentação, hospedagem e transporte por conta da contratada.	Diária	15
32	**Pessoal de apoio**: Homens e/ ou Mulheres, uniformizados e identificados para organização e logística durante o evento, alimentação, hospedagem e transporte por conta da empresa contratada. A diária corresponde à jornada de até 8 (oito) horas por profissional.	Diária	500
33	**PÓRTICO DE ENTRADA** – em treliça de alumínio tipo Q30 ou Q50, com no mínimo, 13 metros de largura (7 metros de portão, 3 metros de lateral esquerda e 3 metros de lateral direita) e 6 metros de altura. o portão compreende 3 metros de altura de vão livre para passagem de público e 3 metros acima para instalação de banner. as laterais compreendem moldura para instalação de banners. mínimo de 55 metros de treliça.	Diária	30
34	**PRATICAVEIS** – praticáveis pantográficos com pés reguláveis, com dimensões de 2x1 cobertos com carpete	Diária	400
35	**Serviços Terceirizados de Brigadistas -** Prestação de serviço de	Diária	400

Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.

Assinatura Eletrônica: 55fd07d97a851372ec630842b1925ac4e14cb4afcfab71b89d7185c332bcae49

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – PROC. ADMIN. Nº 07001.000123/2026
(PROCESSO DE DESPESA Nº 1.009.033/2026)

	brigadista particular, por profissional, com formação em brigada de incêndio compatível com a ABNT NBR 14276, uniformizado, identificado e munido dos equipamentos de proteção individual necessários, para atuação em prevenção e combate a princípio de incêndio, orientação e abandono de área e primeiros socorros, sob a coordenação do bombeiro civil ou do responsável pela segurança do evento, quando houver. A diária corresponde à jornada de até 8 (oito) horas por profissional		
36	**SUPEDÂNEO PARA USO DA POLÍCIA MILITAR** - na medida de 2 x 2 metros, sendo piso com no mínimo 2 metros de altura do chão, fechamento em gradil nas partes laterais e traseira, com escada e corrimão, cobertura no formato pirâmide ou chapéu de bruxa	Diária	20
37	**TABLADO** MEDINDO 5X5 COM PRATICÁVEL E 50CM DE ALTURA SEM COBERTURA.	Diária	15
38	**TELÃO DE LED** Especificação: 12 metros quadrado de placas de Led de alta definição tipo P4 ou P3, sustentado em trave de grid Q30 medindo, 5 mts altura X 3 mts de comprimento.	Diária	20
39	**TESTEIRA DE PALCO** - em treliça de alumínio tipo Q30 ou Q50, com no mínimo 21 metros de largura (13 metros de boca, 4 metros de lateral esquerda e 4 metros de lateral direita) e 14 metros de altura. As laterais compreendem molduras para painel de led, caixas de som e banners de patrocinadores. mínimo de 160 metros de treliça	Diária	20

1.2. Os serviços deverão atender às especificações técnicas, aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho e segurança e às condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada item.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são classificados como serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e

Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.

poderá ser prorrogada por igual período, mediante comprovação de que os preços registrados permanecem vantajosos, hipótese em que os quantitativos originalmente registrados poderão ser renovados, ainda que integralmente utilizados, desde que a prorrogação seja formalizada durante a vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 19, § 1º, do Decreto Municipal nº 1.897/2023.

1.4.1. A renovação dos quantitativos na prorrogação da Ata foi considerada no planejamento da contratação, nos termos do art. 19, § 1º, III, do Decreto Municipal nº 1.897/2023."

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e a programação dos eventos, mediante solicitação formal da unidade ou Secretaria demandante e emissão da correspondente Ordem de Serviço.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda tem como objetivo viabilizar a contratação de empresa especializada na locação de estruturas indispensáveis para a realização de eventos festivos promovidos pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, abrangendo palcos, banheiros químicos, iluminação, sonorização e demais itens necessários à execução dos eventos oficiais do Município.

2.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo necessita de suporte estrutural temporário adequado para atender às demandas festivas do calendário municipal, como festas tradicionais, comemorações culturais, religiosas e turísticas. A ausência desses equipamentos inviabiliza a realização dos eventos com segurança, conforto e acessibilidade para o público, artistas e equipes técnicas envolvidas.

2.3. A locação de estruturas visa garantir a padronização, segurança e qualidade na realização dos eventos públicos, fortalecendo as ações de valorização da cultura local e do turismo, promovendo o bem-estar social e contribuindo para o desenvolvimento econômico do Município de Jardim do Seridó/RN.

Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – PROC. ADMIN. Nº 07001.000123/2026
(PROCESSO DE DESPESA Nº 1.009.033/2026)

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir infraestrutura adequada e segura para a realização dos eventos festivos promovidos pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em cumprimento ao dever constitucional de promover, valorizar e difundir as manifestações culturais locais e regionais, conforme previsto no art. 215 da Constituição Federal, que assegura a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional.

3.2. O Município de Jardim do Seridó/RN mantém, ao longo do ano, um calendário de eventos culturais e turísticos tradicionais, como festas religiosas, festivais, comemorações cívicas e atividades de lazer voltadas à promoção da cultura e do turismo local. A execução dessas ações exige estrutura física e logística adequada. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não dispõe de equipamentos próprios para atender a essas demandas, sendo necessária a contratação de empresa especializada para disponibilização das estruturas por meio de locação, garantindo eficiência administrativa, economicidade e flexibilidade operacional, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A contratação é essencial para garantir a segurança e o conforto dos munícipes, artistas, trabalhadores e turistas, uma vez que as empresas especializadas nesse ramo possuem equipamentos certificados, equipe técnica qualificada e experiência comprovada na montagem e operação de estruturas temporárias, atendendo às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, como as instruções do Corpo de Bombeiros, da ABNT e demais legislações correlatas. Ressalta-se que a disponibilização de infraestrutura adequada contribui diretamente para a valorização da cultura local, o fortalecimento do turismo e o desenvolvimento econômico do Município, ao movimentar setores como comércio, hotelaria, alimentação e transporte durante a realização dos eventos,

3.4. Dessa forma, a contratação de empresa especializada na locação de estruturas para eventos festivos é medida necessária, legítima e vantajosa à Administração, garantindo planejamento, eficiência e segurança na execução das atividades culturais e turísticas de interesse público, promovendo o acesso da população às manifestações artísticas e culturais, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.

Assinatura Eletrônica: 55fd07d97a851372ec630842b1925ac4e14cb4afcfab71b89d7185c332bcae49

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – PROC. ADMIN. Nº 07001.000123/2026
(PROCESSO DE DESPESA Nº 1.009.033/2026)

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na contratação de fornecedores para a locação de estruturas temporárias, equipamentos e serviços de apoio necessários à realização dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e demais unidades administrativas participantes, conforme a demanda efetivamente autorizada. O objeto abrange, entre outros itens previstos na relação de quantitativos, palcos, tendas, arquibancadas, banheiros químicos, equipamentos de iluminação e sonorização, estruturas metálicas, geradores de energia, painéis de LED e serviços de apoio operacional, incluindo, conforme cada item, transporte, montagem, desmontagem, operação, manutenção e disponibilização de pessoal especializado.

4.2. A escolha pela locação das estruturas visa garantir agilidade, segurança e eficiência na execução das atividades culturais e turísticas, assegurando à Administração Pública infraestrutura adequada e certificada, sem a necessidade de aquisição e manutenção permanente dos equipamentos. A medida encontra-se alinhada ao princípio da eficiência previsto na Lei nº 14.133/2021, ao promover a economicidade, redução de riscos operacionais e atendimento integral às necessidades do serviço público municipal.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A execução dos serviços ocorrerá conforme as demandas dos eventos organizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jardim do Seridó/RN, mediante autorização formal prévia emitida pela referida Secretaria, devidamente assinada e carimbada por servidor responsável.

5.2. A Contratada somente poderá realizar a entrega, montagem e retirada das estruturas após o recebimento da autorização oficial. É vedado qualquer fornecimento sem a devida autorização ou em desacordo com as especificações do pedido.

5.3. As estruturas locadas deverão atender às normas técnicas de segurança e qualidade estabelecidas pela ABNT, CREA, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, devendo ser mantidas em perfeitas condições de uso, conservação e estabilidade durante todo o período do evento.

Assinatura Eletrônica: 55fd07d97a851372ec630842b1925ac4e14cb4afcfab71b89d7185c332bcae49
Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – PROC. ADMIN. Nº 07001.000123/2026
(PROCESSO DE DESPESA Nº 1.009.033/2026)

5.4. A montagem, operação e desmontagem deverão ocorrer nos locais e horários indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observando o cronograma de execução de cada evento.

5.5. A Contratada será integralmente responsável por:

a) Garantir a segurança e integridade do pessoal, equipamentos e materiais de montagem, antes, durante e após os eventos, inclusive no período de desmontagem;

b) Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação, frete, seguro e deslocamento de equipe e equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

c) Custear a alimentação da equipe de apoio, brigadistas, bombeiros civis e demais profissionais envolvidos na execução dos serviços;

d) Manter um funcionário responsável da empresa durante todo o período do evento, respondendo pela estrutura montada e pelo funcionamento adequado dos equipamentos;

e) Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer item que apresente defeito, avaria ou que não atenda às especificações exigidas;

f) Arcar com todas as despesas decorrentes de infrações ou danos causados por ação ou omissão de seus empregados durante a execução dos serviços.

5.6. A Contratada deverá providenciar, às suas expensas, **todas as autorizações**, ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica), laudos e licenças **necessárias ao pleno funcionamento e segurança** das estruturas, incluindo, mas não se limitando a:

a) PPCI – Plano de Prevenção Contra Incêndio, conforme exigências do Corpo de Bombeiros;
b) Laudos estruturais e elétricos emitidos por profissional habilitado junto ao CREA;
c) Autorizações ambientais e trabalhistas, quando aplicáveis;
d) Certificações e relatórios de segurança, como aterramento, sinalização e extintores, conforme exigido pela legislação vigente.

5.7. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos e sistemas de segurança exigidos, como extintores de incêndio, sistemas de sinalização, aterramento e demais dispositivos de proteção, conforme normas da ABNT e instruções dos órgãos competentes.

Assinatura Eletrônica: 55fd07d97a851372ec630842b1925ac4e14cb4afcfab71b89d7185c332bcae49
Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – PROC. ADMIN. Nº 07001.000123/2026
(PROCESSO DE DESPESA Nº 1.009.033/2026)

5.8. Os valores propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, compreendendo transporte, montagem, operação, desmontagem, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e demais despesas.

5.9. A Contratante não fornecerá maquinário, operadores ou mão de obra para transporte, fixação, instalação, montagem ou desmontagem das estruturas, cabendo integralmente à Contratada a execução desses serviços.

5.10. As estruturas deverão ser instaladas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da autorização formal da Secretaria, podendo ser ajustado conforme a urgência e o cronograma de cada evento.

5.11. Requisitos Específicos para os Banheiros Químicos:

a) Todos os banheiros químicos deverão ser entregues completamente limpos, higienizados e abastecidos, contendo papel higiênico, produtos de limpeza e solução química devidamente acondicionada.

b) As cabines sanitárias deverão ser instaladas em local adequado, atendendo ao público participante dos eventos, com identificação visível por gênero (masculino e feminino) e acessibilidade conforme as normas da ABNT NBR 9050/2020.

c) Deverá ser realizada higienização completa e recolhimento dos dejetos a cada 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a duração do evento, observando sempre os horários de funcionamento e o fluxo de público.

d) A Contratada deverá fornecer todos os materiais necessários à manutenção, incluindo papel higiênico, produtos de limpeza, panos e demais insumos de uso e conservação das cabines.

e) O transporte, instalação, manutenção e retirada dos banheiros químicos são de responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo os serviços ser executados com profissionais capacitados e equipamentos adequados, em conformidade com as normas da ABNT, da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros.

f) A solução química de higienização utilizada deverá estar devidamente registrada junto à ANVISA, sendo vedada a utilização de produtos sem comprovação de regularidade sanitária.

Assinatura Eletrônica: 55fd07d97a851372ec630842b1925ac4e14cb4afcfab71b89d7185c332bcae49
Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – PROC. ADMIN. Nº 07001.000123/2026
(PROCESSO DE DESPESA Nº 1.009.033/2026)

g) Durante a vigência do evento, os banheiros deverão ser monitorados periodicamente, de modo a garantir condições adequadas de higiene, segurança e conforto aos usuários.

h) Em caso de necessidade de substituição de cabines danificadas ou fora dos padrões de limpeza, a Contratada deverá realizar a troca imediata, sem ônus adicional para a Administração.

5.12. Requisitos Específicos para as estruturas metálicas:

a) A Contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada para o transporte, montagem e desmontagem das estruturas metálicas tipo Grid e dos demais equipamentos necessários, responsabilizando-se por todas as despesas relacionadas, incluindo transporte, alimentação, encargos trabalhistas e demais custos da equipe técnica envolvida.

b) Toda a estrutura e os equipamentos relacionados aos itens de Grid deverão estar completamente entregues, montados, testados e vistoriados com antecedência mínima de 04 (quatro) horas do início de cada evento.

c) É obrigatória a permanência de ao menos 01 (um) técnico da Contratada, devidamente capacitado, durante os períodos de montagem, testes, operação e desmontagem das estruturas de Grid, bem como sempre que solicitado pela fiscalização da Contratante.

d) A desmontagem e a retirada das estruturas e equipamentos deverão ocorrer imediatamente após o encerramento do evento, salvo orientação diversa da fiscalização, sem qualquer ônus adicional para o Município.

e) A Contratada será responsável pela guarda, conservação e proteção das estruturas e equipamentos contra intempéries e demais riscos até a sua efetiva retirada do local.

f) A Contratada deverá providenciar, às suas expensas, todas as licenças, autorizações e documentos técnicos legalmente exigidos para a execução dos serviços, tais como ARTs, laudos técnicos, documentação relativa à prevenção e proteção contra incêndio, quando exigível, e demais documentos requeridos pelos órgãos competentes, incluindo os sistemas de segurança obrigatórios, como extintores, sinalização, aterramento e outros dispositivos aplicáveis.

g) Toda a sinalização das áreas de montagem deverá observar as normas de segurança vigentes e as orientações dos órgãos competentes.

Assinatura Eletrônica: 55fd07d97a851372ec630842b1925ac4e14cb4afcfab71b89d7185c332bcae49
Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.

5.13. Todos os serviços deverão observar os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e sustentabilidade, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, assegurando a ampla participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da legislação aplicável.

Da Vedação à Participação de Pessoa Física

5.14. Em observância ao disposto no art. 3º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 1.887/2023, fica vedada a participação de pessoas físicas no presente procedimento de contratação, considerando a natureza e as características do objeto, que consiste na locação de estruturas temporárias, equipamentos e na prestação de serviços de apoio necessários à realização de eventos promovidos pelo Município de Jardim do Seridó/RN. A contratação envolve obrigações que demandam capacidade operacional compatível com a execução dos serviços, incluindo, conforme as especificações de cada item, o transporte, a montagem, a instalação, a operação, a manutenção e a desmontagem de estruturas e equipamentos, bem como a disponibilização de mão de obra especializada, o cumprimento de normas técnicas de segurança e a apresentação de documentos de responsabilidade técnica, quando exigíveis. A restrição fundamenta-se na necessidade de assegurar condições adequadas para a execução integral do objeto, considerando a diversidade dos itens, a logística envolvida, a necessidade de atendimento aos prazos estabelecidos e a responsabilidade pela segurança e pelo funcionamento das estruturas disponibilizadas. Dessa forma, a participação fica restrita às pessoas jurídicas que atendam aos requisitos de habilitação e às demais condições estabelecidas no instrumento convocatório, em conformidade com a regulamentação municipal aplicável.

Subcontratação

5.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.15.1. É vedada a subcontratação do objeto, ressalvada a subcontratação parcial dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos efluentes e dejetos dos banheiros químicos (item 2), a empresa devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, mediante prévia comunicação ao Contratante, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução do objeto (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

Assinatura Eletrônica: 55fd07d97a851372ec630842b1925ac4e14cb4afcfab71b89d7185c332bcae49
Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – PROC. ADMIN. Nº 07001.000123/2026
(PROCESSO DE DESPESA Nº 1.009.033/2026)

Garantia da contratação

5.16. Não será exigida a garantia da contratação.

5.17. Os profissionais disponibilizados pela Contratada, inclusive nos itens 3, 32 e 35, permanecerão sob sua exclusiva direção, subordinação e responsabilidade, sendo vedado aos agentes do Município dar-lhes ordens diretas, exigir pessoalidade na prestação ou designá-los para atividades estranhas ao objeto, devendo as demandas ser encaminhadas ao preposto da Contratada.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

6.1. O prazo máximo para início da execução dos serviços será de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, sem prejuízo dos prazos específicos de montagem estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente a antecedência mínima de 04 (quatro) horas para as estruturas de Grid.

6.2. Os serviços deverão ser executados nos locais detalhadamente descritos na respectiva Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

6.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua efetiva realização, pelo fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na solicitação ou nas normas técnicas aplicáveis. As correções ou substituições deverão ser realizadas imediatamente quando necessárias à continuidade ou segurança do evento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade, o cumprimento integral das especificações e a consequente aceitação mediante termo detalhado, observado o prazo definido no instrumento contratual.

Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não será presumido quando houver pendências, defeitos ou desconformidades apontados pela fiscalização, devendo a Contratada promover as correções ou substituições cabíveis.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, nem pelas responsabilidades civil, administrativa, técnica e demais previstas em lei.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Assinatura Eletrônica: 55fd07d97a851372ec630842b1925ac4e14cb4afcfab71b89d7185c332bcae49

Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – PROC. ADMIN. Nº 07001.000123/2026
(PROCESSO DE DESPESA Nº 1.009.033/2026)

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam tomadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.

Assinatura Eletrônica: 55fd07d97a851372ec630842b1925ac4e14cb4afcfab71b89d7185c332bcae49

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – PROC. ADMIN. Nº 07001.000123/2026
(PROCESSO DE DESPESA Nº 1.009.033/2026)

7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.

Assinatura Eletrônica: 55fd07d97a851372ec630842b1925ac4e14cb4afcfab71b89d7185c332bcae49

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – PROC. ADMIN. Nº 07001.000123/2026
(PROCESSO DE DESPESA Nº 1.009.033/2026)

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, após a comprovação da execução dos serviços e o cumprimento das condições exigidas para a liquidação da despesa, observadas as glosas eventualmente cabíveis, a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos seus anexos.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos ou justificativas pela sua ausência, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Na hipótese de ausência ou irregularidade de documento necessário à liquidação da despesa, a Contratada será notificada para apresentar a documentação ou prestar os esclarecimentos cabíveis, observados os procedimentos legais aplicáveis. A Administração adotará as providências pertinentes à regularização, sem prejuízo da apuração de eventual descumprimento contratual, quando cabível.

8.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município Contratante e conter, quando aplicável, a identificação do processo, da contratação, do item e do evento a que se refere a prestação, para fins de controle administrativo e contratual.

8.6. Os pagamentos estarão sujeitos às retenções tributárias cabíveis, inclusive as relativas ao Imposto de Renda, à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, à COFINS e ao PIS/Pasep, quando exigíveis, conforme a legislação vigente, a natureza do serviço contratado e o enquadramento tributário da Contratada. Serão observadas as hipóteses legais de dispensa, isenção, não incidência e tratamento diferenciado, inclusive as aplicáveis às empresas optantes pelo Simples Nacional, mediante comprovação quando exigida.

8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Assinatura Eletrônica: 55fd07d97a851372ec630842b1925ac4e14cb4afcfab71b89d7185c332bcae49
Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.8. A retenção de que trata o subitem 8.6 observará as alíquotas e as hipóteses de dispensa previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, com as alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, inclusive quanto às pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional.

8.9. Será retido, quando devido ao Município, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, na forma da legislação tributária municipal.

8.10. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária em conta corrente da Contratada, preferencialmente mantida no Banco do Brasil. Caso a Contratada indique conta em instituição financeira diversa, os eventuais custos correspondentes às tarifas bancárias de transferência (TED, PIX ou similares) serão suportados exclusivamente pela Contratada e deduzidos do valor líquido a ser pago pelo Município.

8.10.1. O valor deduzido corresponderá à tarifa efetivamente cobrada do Município pela instituição financeira na respectiva transferência, a ser demonstrada no processo de pagamento.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO** sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Exigências de habilitação

Assinatura Eletrônica: 55fd07d97a851372ec630842b1925ac4e14cb4afcfab71b89d7185c332bcae49
Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – PROC. ADMIN. Nº 07001.000123/2026
(PROCESSO DE DESPESA Nº 1.009.033/2026)

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.9. Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.

Assinatura Eletrônica: 55fd07d97a851372ec630842b1925ac4e14cb4afcfab71b89d7185c332bcae49

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – PROC. ADMIN. Nº 07001.000123/2026
(PROCESSO DE DESPESA Nº 1.009.033/2026)

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.16. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.17. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.18. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.19. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das certidões pertinentes, prorrogável por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante com justificativa.

9.20. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a adoção das demais providências legalmente admitidas.

Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – PROC. ADMIN. Nº 07001.000123/2026
(PROCESSO DE DESPESA Nº 1.009.033/2026)

9.21. O tratamento previsto neste item será aplicado observados os requisitos, as condições e os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e na legislação pertinente.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade expressamente indicado na própria certidão.

Qualificação Técnica

9.23. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto ou com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) o licitante apresentar proposta, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços similares, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.24. O fornecedor/prestador que apresentar proposta mais vantajosa, conforme critério escolhido pela administração, seja na forma eletrônica, seja na forma não eletrônica, deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Art. 8º do Decreto Municipal n.º 1.893, de 28 de fevereiro de 2023:

9.25. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

9.26. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes no procedimento;

9.27. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

9.28. Para os itens 1, 13, 16, 17, 18, 26, 27, 28, 31, 33 e 39, prova de registro ou inscrição da licitante no conselho profissional competente (CREA, CAU ou CFT/CRT), nos termos do art. 67, V, da Lei nº 14.133/2021.

9.29. Para os mesmos itens, comprovação de que a licitante dispõe de profissional legalmente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente emitido pelo

Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.

Assinatura Eletrônica: 55fd07d97a851372ec630842b1925ac4e14cb4afcfab71b89d7185c332bcae49

conselho profissional competente, relativa a serviço de características semelhantes ao do item, que será o responsável técnico pela execução, admitida a comprovação do vínculo por contrato de trabalho, contrato social, contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil ou declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional.

9.30. Exclusivamente para o item relativo à locação de banheiros químicos, a licitante deverá comprovar que a coleta, o transporte e a destinação final dos efluentes e dejetos serão realizados em conformidade com a legislação ambiental e sanitária aplicável, mediante apresentação das licenças ou autorizações exigíveis para a atividade ou, quando admitido pela legislação, de contrato com empresa devidamente licenciada ou autorizada para a execução dessas etapas.

10. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 10 do Decreto Municipal nº 1.895/2023, e será tornado público imediatamente após o encerramento da licitação, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano

Assinatura Eletrônica: 55fd07d97a851372ec630842b1925ac4e14cb4afcfab71b89d7185c332bcae49
Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.

causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Prestar os serviços conforme descrito neste Termo de Referência e em seus anexos, observando rigorosamente as especificações técnicas, operacionais e legais estabelecidas pela Administração.

12.2. Executar os serviços em conformidade com as normas de segurança vigentes, determinadas pelos órgãos competentes.

12.3. Empenhar todo o zelo, dedicação e recursos necessários para o fiel e adequado cumprimento das obrigações contratuais assumidas, garantindo a qualidade e a eficiência da execução.

12.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, ressalvada a hipótese do subitem 5.15.

12.5. Emitir Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados, em conformidade com a legislação tributária e as especificações contratuais.

12.6. Executar os serviços dentro dos prazos e condições definidos pelo edital, contrato e ordens de serviço emitidas pelas Secretarias demandantes.

12.7. Todas as despesas relacionadas à execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da Contratada.

12.8. A Contratada será responsável pela manutenção dos equipamentos utilizados, devendo mantê-los em perfeito estado de conservação e funcionamento durante toda a vigência contratual.

12.9. Submeter-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, prestando prontamente todos os esclarecimentos e documentos solicitados;

12.10. Cumprir integralmente todas as disposições previstas neste Termo de Referência, anexos e na legislação aplicável;

12.11. Manter canal formal de comunicação com a contratante, por meio de endereço eletrônico previamente informado, o qual deverá ser consultado diariamente. A ausência de resposta no prazo de até 02 (dois) dias úteis será considerada como ciência tácita do conteúdo enviado.

Assinatura Eletrônica: 55fd07d97a851372ec630842b1925ac4e14cb4afcfab71b89d7185c332bcae49
Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – PROC. ADMIN. Nº 07001.000123/2026
(PROCESSO DE DESPESA Nº 1.009.033/2026)

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (13/10/2026), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO. JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – PROC. ADMIN. Nº 07001.000123/2026
(PROCESSO DE DESPESA Nº 1.009.033/2026)

14.1. As infrações administrativas e as respectivas sanções, inclusive os percentuais e as bases de cálculo das multas moratória e compensatória, são as previstas na Cláusula Décima Quarta da minuta de contrato (Anexo III do Edital), aplicáveis também ao descumprimento da Ata de Registro de Preços e às infrações cometidas na fase de licitação.

14.2. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e os critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo conduzida, nos casos dos incisos V e VI, na forma do art. 158 da mesma Lei. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA e aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas por recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA). A execução financeira seguirá as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal e será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, observando a legalidade e a economicidade.

15.2. Não há obrigatoriedade de informar dotação orçamentária para ata de registro de preço.

Jardim do Seridó/RN, 04 de novembro de 2026.

_____

José Renato de Araújo Azevedo
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.

Assinatura Eletrônica: 55fd07d97a851372ec630842b1925ac4e14cb4afcfab71b89d7185c332bcae49

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – PROC. ADMIN. Nº 07001.000123/2026
(PROCESSO DE DESPESA Nº 1.009.033/2026)

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", Praça "Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho", Centro, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o Sr. José Renato de Araújo Azevedo inscrito no CPF/MF sob o nº ***.584.394-**, no exercício da competência delegada pelo art. 4º, IV, do Decreto Municipal nº 1.444/2019, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 047/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para locação de estruturas temporárias, equipamentos e prestação de serviços de apoio necessários à realização de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:

Assinatura Eletrônica: 55fd07d97a851372ec630842b1925ac4e14cb4afcfab71b89d7185c332bcae49
Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – PROC. ADMIN. Nº 07001.000123/2026
(PROCESSO DE DESPESA Nº 1.009.033/2026)

CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**MARCA**	**VALOR R$ UNIT.**	**VALOR R$ TOTAL**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, mediante comprovação de que os preços registrados permanecem vantajosos, hipótese em que os quantitativos originalmente registrados poderão ser renovados, ainda que integralmente utilizados, desde que a prorrogação seja formalizada durante a vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 19, § 1º, do Decreto Municipal nº 1.897/2023.

4.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Assinatura Eletrônica: 55fd07d97a851372ec630842b1925ac4e14cb4afcfab71b89d7185c332bcae49
Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – PROC. ADMIN. Nº 07001.000123/2026
(PROCESSO DE DESPESA Nº 1.009.033/2026)

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

Assinatura Eletrônica: 55fd07d97a851372ec630842b1925ac4e14cb4afcfab71b89d7185c332bcae49
Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – PROC. ADMIN. Nº 07001.000123/2026
(PROCESSO DE DESPESA Nº 1.009.033/2026)

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.4. As multas moratória e compensatória, seus percentuais e respectivas bases de cálculo observarão o disposto no item 14 do Termo de Referência e na Cláusula Décima Quarta da minuta de contrato, que integram o Edital, sem prejuízo das sanções decorrentes do descumprimento das obrigações próprias desta Ata de Registro de Preços.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos de execução e de recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária em conta corrente da Contratada, preferencialmente mantida no Banco do Brasil. Caso a Contratada indique conta em instituição financeira diversa, os eventuais custos correspondentes às tarifas bancárias de transferência (TED, PIX ou similares) serão suportados exclusivamente pela Contratada e deduzidos do valor líquido a ser pago pelo Município.

Jardim do Seridó/RN, ____ de _____ de 2026.

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN
CNPJ: 08.086.662/0001-38

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Assinatura Eletrônica: 55fd07d97a851372ec630842b1925ac4e14cb4afcfab71b89d7185c332bcae49
Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – PROC. ADMIN. Nº 07001.000123/2026
(PROCESSO DE DESPESA Nº 1.009.033/2026)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº [___]/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, E A EMPRESA [___], DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº [___]/2026 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [___]/2026.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP 59.343-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. José Renato de Araújo Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.584.394-**, no exercício da competência delegada pelo art. 4º, III, do Decreto Municipal nº 1.444/2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa [____], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [____], com sede na [____], neste ato representada por [____], portador(a) da cédula de identidade nº [____] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [____], doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 07001.000123/2026 (Processo de Despesa nº 1.009.033/2026), o resultado do **Pregão Eletrônico nº 047/2026** e a Ata de Registro de Preços nº [____]/2026, e com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**

Assinatura Eletrônica: 55fd07d97a851372ec630842b1925ac4e14cb4afcfab71b89d7185c332bcae49
Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – PROC. ADMIN. Nº 07001.000123/2026
(PROCESSO DE DESPESA Nº 1.009.033/2026)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Este contrato vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº [____]/2026 e seus anexos, à Ata de Registro de Preços nº [____]/2026 e à proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

2.2. A execução deste contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021 e pelos regulamentos municipais aplicáveis, notadamente os Decretos Municipais nº 1.888/2023, nº 1.897/2023 e nº 1.898/2023, aplicando-se subsidiariamente, inclusive aos casos omissos, a Lei nº 8.078/1990 e os princípios gerais dos contratos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, por evento, mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria demandante, da qual constarão o local, a data e os horários de montagem, realização e desmontagem, bem como os itens e quantidades solicitados, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observada, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários e a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A vigência contratual não se confunde com o prazo de execução de cada Ordem de Serviço, que observará o cronograma do respectivo evento.

4.3. Eventual prorrogação dependerá de justificativa da autoridade competente, será formalizada por termo aditivo celebrado dentro da vigência e observará os limites da Ata de Registro de Preços que lhe deu origem.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total deste contrato é de R$ [____] ([____]), nele incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução, inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, montagem, operação, manutenção, desmontagem, combustível, alimentação, hospedagem e deslocamento de pessoal.

5.2. O pagamento será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do ateste da nota fiscal pelo fiscal do contrato, mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA e após a liquidação regular da despesa.

Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – PROC. ADMIN. Nº 07001.000123/2026
(PROCESSO DE DESPESA Nº 1.009.033/2026)

5.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do CONTRATANTE e indicar o número da licitação, da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, os itens executados, a Ordem de Serviço e o evento a que se referem, com a data de sua realização.

5.4. O CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias na fonte cabíveis, observadas as ressalvas legais relativas às pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e às demais hipóteses de dispensa.

5.5. Nos atrasos de pagamento a que a CONTRATADA não tenha dado causa, incidirá compensação financeira calculada mediante a fórmula EM = I x N x VP, em que EM corresponde aos encargos moratórios, N ao número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, VP ao valor da parcela a ser paga e I ao índice de 0,00016438, correspondente à taxa anual de 6% (seis por cento).

5.6. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária em conta corrente da Contratada, preferencialmente mantida no Banco do Brasil. Caso a Contratada indique conta em instituição financeira diversa, os eventuais custos correspondentes às tarifas bancárias de transferência (TED, PIX ou similares) serão suportados exclusivamente pela Contratada e deduzidos do valor líquido a ser pago pelo Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (13/10/2026), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Decorrido o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da CONTRATADA, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), aplicando-se exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado dos efeitos financeiros do último reajuste. O reajuste será formalizado por apostilamento, cabendo à CONTRATADA apresentar a respectiva memória de cálculo.

6.4. Extinto ou tornado inaplicável o índice pactuado, adotar-se-á o que vier a substituí-lo por força de lei ou, na ausência de previsão legal, o que as partes elegerem por termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária indicada na sua formalização, compatível com a Secretaria demandante e com a finalidade do evento, com a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/AÇÃO:

Assinatura Eletrônica: 55fd07d97a851372ec630842b1925ac4e14cb4afcfab71b89d7185c332bcae49
Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – PROC. ADMIN. Nº 07001.000123/2026
(PROCESSO DE DESPESA Nº 1.009.033/2026)

07.07001.04.122.0025.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

07.07001.13.391.0007.2288 – APOIO A IRMANDADE DOS NEGROS DO ROSÁRIO DE JARDIM DO SERIDÓ

07.07001.13.392.0007.2365 – APOIO AS FESTIVIDADES MUNICIPAIS

06.06001.12.122.0006.2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME

06.06001.12.361.0006.2011 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

06.06001.12.361.0006.2050 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)

06.06001.12.361.0006.2051 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)

05.05001.10.301.0005.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.05001.10.301.0034.2022 – PSE – PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA

05.05001.10.304.0034.2025 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÃNCIA SANITÁRIA

05.05001.10.305.0034.2023 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

05.0501.10.301.0005.2024 – PACS – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

05.05001.10.301.0034.2188 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

05.05001.10.303.0034.2666 – AÇÕES RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO SUS

ELEMENTOS DE DESPESA:
3.3.90.39 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTES:
15000000

Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – PROC. ADMIN. Nº 07001.000123/2026
(PROCESSO DE DESPESA Nº 1.009.033/2026)

15001001

15500000

15520000

17063110

17103210

7.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta das dotações próprias consignadas nas respectivas leis orçamentárias, formalizando-se a indicação por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e conforme definido no Termo de Referência.

9. CLAÚSULA NONA – DA GARANTIA E DA VALIDADE DO OBJETO

9.1. É vedada a subcontratação, ressalvada a hipótese prevista no subitem 5.15 do Termo de Referência, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATIVAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução terá início em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da Ordem de Serviço ou da Nota de Empenho, devendo as estruturas e os equipamentos estar montados, testados e em funcionamento nos prazos de antecedência fixados no Termo de Referência para cada item.

10.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato ao término de cada evento, mediante registro da conformidade da execução com a Ordem de Serviço e com o Termo de Referência.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, mediante termo detalhado ou ateste na nota fiscal, na forma do art. 140, I, "b", da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Constatada desconformidade durante a montagem ou a realização do evento, a CONTRATADA deverá promover a correção ou a substituição imediata do item, sem ônus para o CONTRATANTE e sem prejuízo das sanções cabíveis.

Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.

Assinatura Eletrônica: 55fd07d97a851372ec630842b1925ac4e14cb4afcfab71b89d7185c332bcae49

10.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e administrativa da CONTRATADA pela qualidade, segurança e conformidade técnica dos serviços e das estruturas.

10.6. Havendo impossibilidade motivada de cumprimento do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal tão logo tenha ciência do fato e antes do horário previsto para a conclusão da montagem, ressalvados o caso fortuito e a força maior devidamente comprovados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

11.1. Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e acompanhar a execução por meio do gestor e do fiscal designados.

11.2. Receber o objeto na forma da Cláusula Décima, rejeitando-o, total ou parcialmente, quando em desacordo com as especificações.

11.3. Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuados, após a liquidação regular da despesa.

11.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA as imperfeições, vícios, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para correção ou substituição.

11.5. Indicar, na Ordem de Serviço, os locais, as datas e os horários de execução e disponibilizar as áreas de montagem em condições adequadas de acesso e segurança.

11.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1. Executar os serviços nos prazos, quantidades e especificações contratados e indicados na Ordem de Serviço, com estruturas e equipamentos em perfeitas condições de uso e segurança.

12.2. Responsabilizar-se por toda a logística de execução, arcando com transporte, carga, descarga, montagem, operação, manutenção, desmontagem, combustível, seguro, tributos e encargos, bem como com a alimentação, a hospedagem e o deslocamento de seu pessoal.

12.3. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a regularidade fiscal e trabalhista e, quando for o caso, o registro no conselho profissional e as licenças ambientais e sanitárias.

12.4. Corrigir ou substituir imediatamente, às suas expensas, as estruturas e os equipamentos que apresentem defeito, avaria ou desconformidade com as especificações.

Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.

12.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa na execução contratual.

12.6. Providenciar, às suas expensas, as ARTs, laudos, licenças e autorizações exigidos para a montagem e o funcionamento das estruturas, na forma do Termo de Referência.

12.7. Manter preposto durante todo o período de cada evento, responsável pela execução e pelo atendimento às demandas da fiscalização.

12.8. Manter seus profissionais sob sua exclusiva direção e subordinação, na forma do subitem 5.17 do Termo de Referência.

12.9. Manter canal formal e atualizado de comunicação com o CONTRATANTE, presumindo-se ciente do conteúdo de notificação não respondida no prazo de 2 (dois) dias úteis.

12.10. Submeter-se à fiscalização, prestando os esclarecimentos e apresentando os documentos solicitados pelo fiscal do contrato.

12.11. Não subcontratar o objeto, ressalvada a hipótese da Cláusula Nona.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MODELO DE GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

13.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por agentes formalmente designados por ato da autoridade competente, na forma dos arts. 7º a 10º do Decreto Municipal nº 1.888/2023 e do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ficando desde já indicados:

Gestor do contrato: [nome], matrícula [___], [cargo/setor];

Fiscal do contrato: [nome], matrícula [___], [cargo/setor];

Substituto(s): [nome], matrícula [___].

13.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e comunicará ao gestor as situações que ultrapassem sua competência.

13.3. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento, adotará as providências para a formalização de processo de responsabilização, quando cabível, e elaborará relatório final sobre a consecução dos objetivos da contratação.

Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – PROC. ADMIN. Nº 07001.000123/2026
(PROCESSO DE DESPESA Nº 1.009.033/2026)

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que praticar quaisquer das condutas tipificadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções do art. 156 do mesmo diploma: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. A advertência será aplicada exclusivamente à infração do art. 155, I, quando não se justificar penalidade mais grave. O impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplica-se às infrações dos incisos II a VII, e a declaração de inidoneidade, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, às dos incisos VIII a XII, bem como às dos incisos II a VII quando justificarem penalidade mais grave, observado o art. 156, §§ 4º, 5º e 6º.

14.3. Multa moratória. O atraso injustificado na conclusão da montagem ou na disponibilização de item, em relação aos prazos fixados no Termo de Referência ou na Ordem de Serviço, sujeitará a CONTRATADA, na forma do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor da Ordem de Serviço, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.

14.4. O atraso que comprometa a realização do evento, ou da parte dele a que se destina o item, caracteriza inexecução da respectiva Ordem de Serviço e autoriza o CONTRATANTE a converter a multa de mora em compensatória, sem prejuízo da extinção unilateral do contrato e da aplicação cumulativa das demais sanções cabíveis.

14.5. Multa compensatória. Observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais e bases de cálculo:

Infração (art. 155 da Lei nº 14.133/2021)	Percentual	Base de cálculo
Inciso I — inexecução parcial do contrato, quando não couber advertência	10%	Valor da parcela inadimplida
Inciso II — inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	20%	Valor da parcela inadimplida
Inciso III — inexecução total do contrato	20%	Valor total do contrato
Incisos IV a VII — deixar de entregar documentação, não manter a proposta, não celebrar o contrato e retardamento injustificado	10%	Valor total do contrato ou, quando a infração ocorrer na licitação ou na assinatura da Ata, valor da proposta para o(s) item(ns)

Assinatura Eletrônica: 55fd07d97a851372ec630842b1925ac4e14cb4afcfab71b89d7185c332bcae49
Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO. JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – PROC. ADMIN. Nº 07001.000123/2026
(PROCESSO DE DESPESA Nº 1.009.033/2026)

Infração (art. 155 da Lei nº 14.133/2021)	Percentual	Base de cálculo
Incisos VIII a XII — declaração ou documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo, atos ilícitos e atos lesivos da Lei nº 12.846/2013	30%	Valor total do contrato

14.6. Para os fins desta cláusula, entende-se por parcela inadimplida o valor da Nota de Empenho ou da fração do serviço a que se refere a infração, e por valor total do contrato o valor global indicado na Cláusula Quinta.

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e será descontada dos pagamentos devidos ou, se insuficientes, cobrada judicialmente, observado o art. 156, §§ 7º e 8º.

14.9. A aplicação de qualquer sanção não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.10. A aplicação das sanções observará o processo de responsabilização e as garantias do contraditório e da ampla defesa previstos nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, cabendo recurso ou pedido de reconsideração na forma dos arts. 166 e 167, admitida a reabilitação nos termos do art. 163 e determinada a divulgação da sanção na forma do art. 161.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

15.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. O limite previsto no item anterior aplica-se exclusivamente a este contrato, sendo vedado o acréscimo aos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que lhe deu origem, nos termos do art. 20 do Decreto Municipal nº 1.897/2023.

15.4. As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão exceder o limite do item.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato, inclusive o reajuste e a atualização da dotação orçamentária, serão formalizados por simples apostila.

Assinatura Eletrônica: 55fd07d97a851372ec630842b1925ac4e14cb4afcfab71b89d7185c332bcae49
Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO. JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – PROC. ADMIN. Nº 07001.000123/2026
(PROCESSO DE DESPESA Nº 1.009.033/2026)

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

16.1. Este contrato será extinto nas hipóteses dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, por consenso entre as partes ou por decisão arbitral ou judicial.

16.2. A extinção será formalmente motivada nos autos, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE acarretará as consequências do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quarta.

16.4. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo do balanço dos eventos contratuais cumpridos, da relação dos pagamentos efetuados e ainda devidos e das indenizações e multas cabíveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE E DAS VEDAÇÕES.

17.1. O CONTRATANTE exercerá as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/2021, notadamente as de modificar o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, extingui-lo unilateralmente, fiscalizar sua execução e aplicar sanções.

17.2. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como interromper a execução sob alegação de inadimplemento do CONTRATANTE, salvo nas hipóteses legais.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.078/1990 e dos princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbe ao CONTRATANTE divulgar o inteiro teor deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e publicar o respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN para dirimir os litígios decorrentes deste contrato que não possam ser resolvidos por conciliação ou pelos demais meios alternativos previstos no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 92, § 1º, do mesmo diploma.

Assinatura Eletrônica: 55fd07d97a851372ec630842b1925ac4e14cb4afcfab71b89d7185c332bcae49

Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – PROC. ADMIN. Nº 07001.000123/2026
(PROCESSO DE DESPESA Nº 1.009.033/2026)

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Jardim do Seridó/RN, ... de ..... de 2026.

_____	_____
CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Município de Jardim do Seridó/RN	[razão social] — CNPJ [____]

Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.

Assinatura Eletrônica: 55fd07d97a851372ec630842b1925ac4e14cb4afcfab71b89d7185c332bcae49

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – PROC. ADMIN. Nº 07001.000123/2026
(PROCESSO DE DESPESA Nº 1.009.033/2026)

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":		TELEFONE:	

Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.

Assinatura Eletrônica: 55fd07d97a851372ec630842b1925ac4e14cb4afcfab71b89d7185c332bcae49

Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: 55fd07d97a851372ec630842b1925ac4e14cb4afcfab71b89d7185c332bcae49

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO - CPF: 120.XXX.XXX-76 - Assinado em: 04/11/2026 08:16:40
JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO - CPF: 512.XXX.XXX-68 - Assinado em: 04/11/2026 08:26:01

A autenticidade pode ser verificada em: https://pmjardimserido.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento, usando o Código de Identificação: A261104085818 e Código Autenticação: f9204e9d